



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
CEP 32.470-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mário Campos, 18 de outubro de 2023.

MENSAGEM Nº 22/2023



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei incluso, que *"Dispõe sobre o pagamento de gratificação ao(às) Servidores(as) por ocasião do Dia do Servidor Público."*

Trata-se de Projeto de Lei que visa recompensar os(as) servidores(as) públicos e conselheiros(as) tutelares do Município de Mário Campos, considerando que se comemora, em 28/10, o Dia do Servidor Público.

Assim, em caso de aprovação, será depositada a quantia de R\$900,00 (novecentos reais) no cartão magnético utilizado para pagamento do benefício-alimentação, ao invés dos R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) habituais.

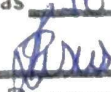
Dito isso, atendendo ao art. 122 da Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência previsto no artigo 104 do mesmo diploma legal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais ilustres Vereadores integrantes dessa Egrégia Câmara Municipal protestos de elevado apreço e distinta consideração, subscrevendo-me,

Atenciosamente,


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sevanir Isaías da Silva Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
MÁRIO CAMPOS/MG

Câmara Municipal de Mário Campos	
CNPJ 01.619.123/0001-73	
RECEBIDO EM:	
18/10/23	às 16 hs 30 min
	
Servidor Responsável	



PROJETO DE LEI Nº 48/2023

Dispõe sobre o pagamento de gratificação ao(às) Servidores(as) por ocasião do Dia do Servidor Público.

O Município de Mário Campos, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aos(às) seus(suas) Servidores(as) e Conselheiros(as) Tutelares, no mês de outubro de 2023, o valor de R\$900,00 (novecentos reais) no cartão magnético atinente ao benefício-alimentação, por ocasião do Dia do Servidor Público, celebrado no dia 28.

Art. 2º A despesa criada por esta Lei não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, de _____ de 2023.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

CEP 32.470-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I



DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ART. 16, I, C/C ART. 17 § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento das determinações prescritas nas normas do art. 16, I, e do art. 17, § 2º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre o pagamento de gratificação ao(às) Servidores(as) por ocasião do Dia do Servidor Público"* tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO:

I – No exercício de 2023 (outubro) -----R\$ 263.700,00;

II – No exercício de 2024 -----Não se aplica;

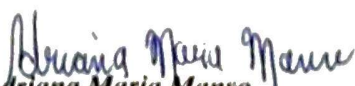
III – No exercício de 2025 -----Não se aplica;

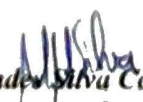
Declaro que a metodologia do cálculo empregado foi a seguinte:

- a) Apurou-se o valor total dos servidores que receberão o pagamento do benefício-alimentação e multiplicou-se pelo valor unitário da recarga.
- b) No importe do ano de 2023 por tratar-se de concessão somente no mês de outubro o impacto está calculado para 01 (um) mês.

Por ser procedente o impacto apurado, firmo a presente.

Mário Campos, 20 de outubro de 2023.


Adriana Maria Manso
Secretária Municipal de Administração


Marlon Mendes Silva Contador
Contador I